



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

**Lei nº 023/2007**

25.06.2007

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em conceder os benefícios previstos na Lei n. 013/2000 de 04/04/2000 e dá outras providências."

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas especialmente as contidas na Lei Municipal nº 13/2000, de 04.04.2000;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, em favor da firma "OCASIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP", CNPJ/MF sob nº. 08.887.736/0001-35 e Inscrição Estadual sob nº. 171.090.165.116, todos os benefícios previstos na Lei Municipal nº. 013/2000, de 04/04/2000, que cuida dos incentivos para instalação de novas indústrias, especialmente no que se refere à estrutura física, incluindo locação de imóvel construído, para início de suas atividades.

**Artigo 2º** - A presente permissão de uso destinar-se-á exclusivamente a uso industrial, é gratuita e pelo prazo máximo estabelecido na legislação municipal vigente.

**Parágrafo único** - Em adimplente a *concessionária*, a permissão poderá ser prorrogada por igual período, nas mesmas condições.

**Artigo 3º** - Em razão do relevante interesse público na instalação e funcionamento da atividade desenvolvida pela empresa, fica dispensada a concorrência, nos termos do parágrafo 1º do artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Angatuba.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 25 de junho de 2007.

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
25/06/2007

  
JOÃO BATISTA LOPES  
Encarregado de Setor